PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

LEI N.º 1.308/2011 **DE 16 DE JUNHO DE 2011.**

"Declara de utilidade Pública a Associação dos Idosos de Pontalina – ASSIP e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Idosos de Pontalina – ASSIP, com sede na Av. D s/n.º - Setor Boa Vista – Pontalina – GO., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.584.920/0001-46.

Art.2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos dias 16 dias do mês de junho de 2011.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 16 de 06 de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 29/06/2011
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.308/2011

DE 16 DE JUNHO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***Declara de utilidade Pública a Associação dos Idosos de Pontalina – ASSIP e dá outras providências***", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.308/2011, datada de 16 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2011.

JURANDIR AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 29/06/2011
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
Rua José Hipostório s/nº - Praça Justo Magalhães - PABX (64) 3471-1055 - CEP 75620000 – Pontalina- Goiás

REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ilustrissimo Senhor Oficial do Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Pontalina, Goiás. JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 527008 SSPGO, e CPF nº 233.095.981-87, residente e domiciliado na Rua AC, nº 914, Vila Paraíso, Pontalina, GO, CEP: 75.620-000, representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, com sede à Avenida D, Setor Boa Vista, Pontalina, GO., vem, à presença de V. Sª, requerer que se digne mandar **registrar**, o seguinte documento: **Ata de Constituição e Estatuto.**

3º. SERVIÇO NOTARIAL PONTALINA - GO
AUTENTICAÇÃO
De acordo com provimento 008/89,
AUTENTICO, para os devidos efeitos a presente fotocópia,
que é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
02 MAR 2011
Pontalina
GO
Decreto Nº 2148 de 25/04/48.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0649B015456

Pontalina(GO), 15 de fevereiro de 2011.

José Antônio Gonçalves

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP

Ata de Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, realizada aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às quinze horas, na Avenida D, s/nº, Setor Boa Vista, Pontalina, GO. CEP 75.620-000. Reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Senhor José Antônio Gonçalves, convidando a mim, Gislaine Maria Campos, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) fundar uma associação civil de direito privado sem fins econômicos; b) decidir o nome da associação; c) aprovar o estatuto; d) eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor José Antônio Gonçalves esclareceu a necessidade da criação da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, a qual foi aprovada por todos os presentes. O senhor José Antônio Gonçalves solicitou que procedesse à leitura do estatuto, finda a leitura, submeteu-o artigo por artigo à apreciação e discussão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Passando-se a eleição, foi eleita e empossada por unanimidade a seguinte diretoria e conselho fiscal para o período de 15/02/2011 a 15/02/2015:

Presidente: José Antônio Gonçalves

Vice-Presidente: Maria Gomes de Souza

Primeira-Secretária: Gislaine Maria Campos

Segundo-Secretário: Sebastião Lopes da Costa

Primeiro Tesoureiro: José Jerônimo Jorge Mendes

Segundo Tesoureiro: Jovair Rosa de Carvalho

Coordenadora: Marezilene Alves Ferreira

Primeira Fiscal: Vanusa Caetano Martins

Segunda Fiscal: Ilza Maria da Silva Pires

Primeiro Suplente: Rafael Ferreira da Costa

Segunda Suplente: Helena Rodrigues de Melo

Nada mais havendo a ser registrado, foi por mim, Gislaine Maria Campos, secretariado e digitado a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada.

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OABGO 3676

Gislaine Maria Campos
Primeira Secretária

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP

Ata de Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, realizada aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às quinze horas, na Avenida D, s/nº, Setor Boa Vista, Pontalina, GO. CEP 75.620-000. Reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, nesta oportunidade assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o Senhor José Antônio Gonçalves, convidando a mim, Gislaine Maria Campos, para secretariar a sessão, o que aceitei. Foi lida a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e que tem o seguinte teor: a) fundar uma associação civil de direito privado sem fins econômicos; b) decidir o nome da associação; c) aprovar o estatuto; d) eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. Iniciando os trabalhos, o Senhor José Antônio Gonçalves esclareceu a necessidade da criação da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, a qual foi aprovada por todos os presentes. O senhor José Antônio Gonçalves solicitou que procedesse à leitura do estatuto, finda a leitura, submeteu-o artigo por artigo à apreciação e discussão e, em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Passando-se a eleição, foi eleita e empossada por unanimidade a seguinte diretoria e conselho fiscal para o período de 15/02/2011 a 15/02/2015:

Presidente: José Antônio Gonçalves

Vice-Presidente: Maria Gomes de Souza

Primeira-Secretária: Gislaine Maria Campos

Segundo-Secretário: Sebastião Lopes da Costa

Primeiro Tesoureiro: José Jerônimo Jorge Mendes

Segundo Tesoureiro: Jovair Rosa de Carvalho

Coordenadora: Marezilene Alves Ferreira

Primeira Fiscal: Vanusa Caetano Martins

Segunda Fiscal: Ilza Maria da Silva Pires

Primeiro Suplente: Rafael Ferreira da Costa

Segunda Suplente: Helena Rodrigues de Melo

Nada mais havendo a ser registrado, foi por mim, Gislaine Maria Campos, secretariado e digitado a presente ata que depois de lida e achada conforme foi aprovada.

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OABGO 3676

Gislaine Maria Campos
Primeira Secretária

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP

RELAÇÃO DOS FUNDADORES

JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, **Nacionalidade:** Brasileira, **Estado Civil:** Casado, **Identidade:** 527008 SSPGO **CPF:** 233.095.981-87, **Profissão:** Motorista, **Endereço:** Rua AC, nº 914, Vila Paraíso, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

MARIA GOMES DE SOUZA, **Nacionalidade:** Brasileira, **Estado Civil:** Casada, **Identidade:** 4791128 SSPGO, **CPF:** 628.862.071-87, **Profissão:** Aposentada, **Endereço:** Avenida Rui Barbosa, nº 791, Centro, Pontalina, GO, CEP: 75.620-000.

GISLAINE MARIA CAMPOS, **Nacionalidade:** Brasileira, **Estado Civil:** Casada, **Identidade:** 16273 SSPGO, **CPF:** 134.849.071-34, **Profissão:** Assistente Social. **Endereço:** Rua Raul Nunes, nº 121, Setor Central, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

SEBASTIÃO LOPES DA COSTA, **Nacionalidade:** Brasileiro, **Estado Civil:** Casado, **Identidade:** 1528555 SSPGO **CPF:** 262.088.491-87, **Profissão:** Comerciante, **Endereço:** Rua 3, Lt. 03, Qd. 03, Setor Alegretinho, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

JOSÉ JERÔNIMO JORGE MENDES, **Nacionalidade:** Brasileiro, **Estado Civil:** Casado, **Identidade:** 375004 DGPC-GO, **CPF:** 193.794.511-91, **Profissão:** Funcionário Público, **Endereço:** Rua 7, Qd. 05, Lt. 15, Setor Coab, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

JOVAIR ROSA DE CARVALHO, **Nacionalidade:** Brasileiro, **Estado Civil:** Casado, **Identidade:** 1594737 SSPGO **CPF:** 262.967.991-87, **Profissão:** Pedreiro, **Endereço:** Rua Morrinhos, Qd. 368, nº 3780, Setor Dergo, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

MAREZILENE ALVES FERREIRA, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 1345670 2ª via, **CPF:** 412.374.201-72, **Profissão:** Do lar, **Endereço:** Avenida A, Qd X, Lt. 15, Setor Boa Vista, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

VANUSA CAETANO MARTINS, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 1422095 SSPGO, **CPF:** 216.991.941-49, **Profissão:** Assistente Social, **Endereço:** Rua João do Vico, Qd. 36, Lt. 04, Jardim Frei Walter, Pontalina, GO. **CEP:** 75.620-000.

ILZA MARIA DA SILVA PIRES, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 2867425 2ª VIA SSPGO, **CPF:** 001.682.241-27, **Profissão:** Do lar, **Endereço:** Avenida Alameda dos Buritis, Qd. 08, Lt. 33, Setor Clube, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

RAFAEL FERREIRA DA COSTA, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 1621105 SSPGO, **CPF:** 043.647.591-04, **Profissão:** Aposentado, **Endereço:** Rua Goiânia, Qd. 312, Lt. 05, Setor Alegretinho, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

HELENA RODRIGUES DE MELO, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 489584 SSPGO, **CPF:** 364.212.511-53, **Profissão:** Aposentada, **Endereço:** Avenida Onofre de Andrade, nº 877, Centro, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

José Antônio Gonçalves
Presidente

Ivone Corgosinho
OABGO 3676

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP

DIRETORIA

PRESIDENTE: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Identidade: 527008 SSPGO CPF: 233.095.981-87, Profissão: Motorista, Endereço: Rua AC, nº 914, Vila Paraíso, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

VICE-PRESIDENTE: MARIA GOMES DE SOUZA, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Identidade: 4791128 SSPGO, CPF: 628.862.071-87, Profissão: Aposentada, Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 791, Centro, Pontalina, GO, CEP: 75.620-000.

PRIMEIRA-SECRETÁRIA: GISLAINE MARIA CAMPOS, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, Identidade: 16273 SSPGO, CPF: 134.849.071-34, Profissão: Assistente Social. Endereço: Rua Raul Nunes, nº 121, Setor Central, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

SEGUNDO-SECRETÁRIO: SEBASTIÃO LOPES DA COSTA, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Identidade: 1528555 SSPGO CPF: 262.088.491-87, Profissão: Comerciante, Endereço: Rua 3, Lt. 03, Qd. 03, Setor Alegretinho, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

PRIMEIRO-TESOUREIRO: JOSÉ JERÔNIMO JORGE MENDES, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Identidade: 375004 DGPC-GO, CPF: 193.794.511-91, Profissão: Funcionário Público, Endereço: Rua 7, Qd. 05, Lt. 15, Setor Coab, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

SEGUNDO-TESOUREIRO: JOVAIR ROSA DE CARVALHO, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Identidade: 1594737 SSPGO CPF: 262.967.991-87, Profissão: Pedreiro, Endereço: Rua Morrinhos, Qd. 368, nº 3780, Setor Dergo, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

COORDENADORA: MAREZILENE ALVES FERREIRA, Nacionalidade: Brasileira, Identidade: 1345670 2ª via, CPF: 412.374.201-72, Profissão: Do lar, Endereço: Avenida A, Qd X, Lt. 15, Setor Boa Vista, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

O tempo de mandato inicial será de 04 anos, nos termos do art. 21º, com início em 15/02/2011 e término em 15/02/2015.

José Antônio Gonçalves
Presidente

Ivone Corgosinho
. OABGO 3676

CONSELHO FISCAL

PRIMEIRO FISCAL: VANUSA CAETANO MARTINS, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 1422095 SSPGO, **CPF:** 216.991.941-49, **Profissão:** Assistente Social, **Endereço:** Rua João do Vico, Qd. 36, Lt. 04, Jardim Frei Walter, Pontalina, GO. **CEP:** 75.620-000.

SEGUNDA FISCAL: ILZA MARIA DA SILVA PIRES, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 2867425 2ª VIA SSPGO, **CPF:** 001.682.241-27, **Profissão:** Do lar, **Endereço:** Avenida Alameda dos Buritis, Qd. 08, Lt. 33, Setor Clube, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

1º SUPLENTE: RAFAEL FERREIRA DA COSTA, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 1621105 SSPGO, **CPF:** 043.647.591-04, **Profissão:** Aposentado, **Endereço:** Rua Goiânia, Qd. 312, Lt. 05, Setor Alegretinho, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

2ª SUPLENTE: HELENA RODRIGUES DE MELO, **Nacionalidade:** Brasileira, **Identidade:** 489584 SSPGO, **CPF:** 364.212.511-53, **Profissão:** Aposentada, **Endereço:** Avenida Onofre de Andrade, nº 877, Centro, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

*O tempo de mandato **inicial será de 04 anos, nos termos do art. 21º, com início em** 15/02/2011 e término em 15/02/2015.*

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OABGO 3676

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.584.920/0001-46 MATRIZ		02/03/2011

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS IDOSOS DE PONTALINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV D	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 75.620-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR BOA VISTA	MUNICÍPIO PONTALINA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **04/05/2011** às **15:05:00** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO E ÁREA DE AÇÃO.

Artigo 1° - Fica constituído na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, na data de 15 de fevereiro de 2011, a associação denominada: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PONTALINA - ASSIP, doravante denominada simplesmente de "Associação".

Artigo 2° - A Associação terá sede provisória situada na Avenida D, s/n°, Setor Boa Vista, Pontalina, GO. CEP: 75.620-000.

Artigo 3° - A Associação é constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS, ALTERAÇÕES, CONVÊNIOS, ARRECADAÇÃO DE FUNDOS

Artigo 4° - A Associação terá como finalidade congregar todos os idosos, para adquirir, desenvolver e conservar os valores da comunidade idosa nos campos da Educação, Cultura, Assistência Social e Lazer.

Parágrafo Único – Para execução de suas diretrizes a Associação poderá realizar ou assinar convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas visando a obtenção de recursos para a execução de seus objetivos.

Artigo 5° - A Associação, no atendimento de seus objetivos se propõe a:

1. Administrar as partes comuns dos imóveis pertencentes à Associação;
2. Estudar as condições sociais da comunidade idosa em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
3. Desenvolver ações que possibilitem aos idosos uma melhor qualidade de vida;
4. Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades básicas da comunidade idosa, nas áreas de Educação, Saúde, Lazer, Cultura e Assistência Social;

SOLZA

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676

5. Desenvolver programas que resgatem junto ao idoso a sua identidade e sua auto-estima através do reconhecimento dos seus direitos e deveres;

6. Orientar os associados para que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

7. Planejar e executar atividades no sentido de aproximar o associado, a família e a comunidade;

8. Promover cursos de caráter educativo, inclusive sobre o estatuto do idoso, cuidador de idoso, etc.;

9. Promover tudo e qualquer tipo de programa que visem a integração da comunidade idosa;

10. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 6° - São fontes de recursos:

a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, simpatizantes com a Associação, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;

c) Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 7° - Serão considerados associados às pessoas que cumulativamente atenderem as condições abaixo:

a) Terem idade igual ou superior a cinquenta anos;

b) Preencherem a ficha de filiação.

Parágrafo 1º – O quadro de associados compor-se-á das seguintes categorias societárias;

a) ASSOCIADOS FUNDADORES, considerados assim os associados que atenderem as condições do artigo 7º e assinarem a ata de fundação da Associação.

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676

b) ASSOCIADOS COMUNS, considerados assim as pessoas que se associarem após a fundação da Associação, atendendo as condições do artigo 7°, no que lhes couber.

Parágrafo 2° - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 8° - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

a) Frequentar a sede da Associação;

b) Comparecer às Assembléias Gerais, votar os assuntos discutidos e propor medidas de interesse da Associação;

c) Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e serem votados;

d) Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito e requerer do Conselho Fiscal, apuração de qualquer irregularidade na administração da Associação;

e) Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este estatuto, desde que comprove ter no mínimo cinquenta anos de idade e seja associado filiado.

Artigo 9° - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) Cumprir as disposições deste ESTATUTO;

b) Desempenhar fielmente as funções para os quais foram eleitos, nomeados ou designados;

c) Zelar pelo bom nome da Associação e pelo seu patrimônio;

d) Participar das promoções e das doações.

Artigo 10° - Perde-se as condições de associado:

a) Pela demissão voluntária;

b) Pela exclusão por justa causa;

c) Perde somente o cargo e não a condição de associado àquele que perder a capacidade física ou mental, devidamente comprovada para a execução do referido cargo.

Artigo 11° - A demissão será concedida mediante pedido expresso do associado via ofício ao Presidente da Associação, devendo este ser apresentado posteriormente em plenário.

Artigo 12° O descumprimento de qualquer disposição deste estatuto ou a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação implicará na exclusão por ato da diretoria, cabendo recursos à Assembléia Geral, Artigo 10°, inciso b.

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676

Artigo 13º - O associado que se afastar da Associação, deverá ser visitado e avaliado o motivo; nos casos de doença, levar ao mesmo auxílio dentro das possibilidades da Associação.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS, PODERES E OBRIGAÇÕES

Artigo 14° - São órgãos que compõem a Associação:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria e;

c) Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída de todos os associados fundadores, contribuintes, comuns e associados dependentes que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 16º - A Assembléia Geral funcionará com a presença da metade mais um dos associados. Não sendo atingido este quorum em primeira convocação, o Presidente da Associação, convocará uma segunda reunião, a se realizar 30 (trinta) minutos depois, tendo início os trabalhos com qualquer número de associados.

Artigo 17º - As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias se realizarão por convocação do Presidente da Associação, podendo ainda ser convocada por 1/5 dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A convocação para a Assembléia Geral e Extraordinária se fará por editais a serem fixados em locais estratégicos com oito dias de antecedência.

Artigo 18º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

a) Prestar contas todo final de ano, sendo que contratação de compras e/ou serviços devem ser submetidas à apreciação da Diretoria;

b) Aprovar ou reprovar as prestações de contas;

c) Eleger de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Artigo 19º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676

a) Extinguir a Associação e dar destino ao seu patrimônio, nas formas previstas no Artigo 41º;

b) Reformar o presente estatuto, obedecendo ao Artigo 35º;

DA DIRETORIA

Artigo 20º - A diretoria da Associação será constituída por

a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro-Secretário(a);
d) Segundo-Secretário(a);
e) Primeiro-Tesoureiro(a);
f) Segundo-Tesoureiro(a);
g) Coordenador(a);
h) Conselho Fiscal.

Artigo 21º - A Associação será administrada por uma diretoria e um conselho fiscal eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais de um mandato consecutivo.

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

a) Organizar o orçamento mensal e anual;
b) Administrar a Associação;
c) Convocar os associados para as reuniões que se fizerem necessárias;

Artigo 23º - Nenhum membro da diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou quaisquer tipos de vantagens proporcionadas pelos participantes, associados ou mantedores sobre qualquer forma ou pretexto.

Artigo 24º Compete ao presidente:

a) Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

SOUZA

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676

b) Cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

c) Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos;

d) Exercer o voto nas deliberações da diretoria sempre que se verificar empate;

e) Autorizar procuradores, para representar a Associação, judicialmente ou extrajudicialmente.

Artigo 25º - Compete ao Vice Presidente

a) Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;

b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Artigo 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Superintender os serviços da secretaria;

b) Lavrar as atas de reuniões da Diretoria;

c) Redigir e assinar as convocações, avisos, correspondências da Associação;

d) Organizar as fichas dos associados.

Art. 27º - Compete ao segundo Secretário:

a) Auxiliar o secretário no desempenho de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

Art. 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro

a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Associação.

b) Assinar com o Presidente os cheques e documentos, advindos de despesas já devidamente comprovadas e deliberadas.

c) Superintender os serviços gerais da Tesouraria;

d) Promover a arrecadação e escrituração das receitas e despesas;

e) Organizar os balancetes para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;

f) Organizar anualmente, o balanço patrimonial e financeiro com a demonstração da receita e despesa para aprovação da Associação, com o parecer do Conselho Fiscal;

Artigo 29º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676

a) Auxiliar o Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;

b) Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 30° - Compete ao coordenador(a):

a) Coordenar as atividades e deveres do primeiro(a) ou segundo(a) secretário(a) ou substituí-lo(a) em seus impedimentos.

Artigo 31° - DO CONSELHO FISCAL

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros, sendo 1° Fiscal, 2° Fiscal, 1° Suplente e 2° Suplente.

Artigo 32° - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar os balancetes e balanços apresentados pela Tesouraria;

b) Examinar e dar parecer sobre contas da Associação.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 33° - Somente associados poderão participar da eleição.

Parágrafo Único: Somente poderá formar chapas para concorrer às eleições os associados que tenham 50 (cinquenta) anos ou mais e que sejam filiados por dois anos ou mais, contribuindo e participando dos trabalhos desenvolvidos dentro da Associação.

Artigo 34° - Os associados deverão comparecer pessoalmente nas ELEIÇÕES, não sendo admitido o voto por representação.

Parágrafo Único – As demais normas que regem a Associação cuidará da realização das eleições.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA E REVOGAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 35° - O presente estatuto só poderá ser reformado ou revogado por deliberação de 2/3 dos presentes da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados ou em 2° com qualquer número.

Artigo 36° - Os casos omissos neste estatuto será resolvido pela assembléia geral.

Artigo 37° - Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina para dirimir qualquer dúvida.

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Gorgosinho
OAB GO 3676

CAPÍTULO VII - DAS FILIAÇÕES

Artigo 38° - Todos os idosos residentes na área de ação da Associação poderão ser filiados.

Artigo 39° - As filiações serão feitas na sede provisória ou em local determinado pelo presidente da Associação.

Parágrafo Único – Somente o Presidente ou o Secretário poderá proceder à filiação dos idosos ou por indicação do Presidente.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Artigo 40° - O patrimônio da Associação, será formado:

a) Pelos bens móveis e imóveis que se encontrarem em seu nome;

b) Pelos saldos verificados em cada exercício.

Parágrafo Único – As importâncias em dinheiro pertencentes ao patrimônio da Associação, serão confiados a estabelecimentos de créditos e investimentos de confiança da diretoria.

Artigo 41° - Havendo extinção da Associação, o patrimônio social existente será doado a uma entidade assistencial que os associados concordarem.

Artigo 42°. São requisitos para a destituição de administradores:

a) o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária;

b) Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

c) em 1ª chamada não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados;

d) em 2ª chamada não pode ou com menos de 1/3.

Artigo 43° - Este estatuto entra em vigor a partir do seu registro civil das pessoas jurídicas.

Pontalina, 15 de fevereiro de 2011.

José Antônio Gonçalves
Presidente
CPF: 233.095.981-87

Ivone Corgosinho
OAB GO 3676